
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.521 / 2.024 = ALTERA ART. 8º DA LEI 1.510-23

Altera a Lei Municipal n.º 1.510 de 07 de DEZEMBRO de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Barras para o exercício financeiro de 2024, dando nova redação ao art. 8º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.510 de 07 de dezembro de 2023, majorando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, dando nova redação ao *caput* de seu art. 8º.

Art. 2º A Lei nº 1.510 de 07 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto Municipal, até o limite de **10% (dez por cento)** do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os demais limites constitucionais e os decorrentes da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de maio de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:941F2B10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/05/2024. Edição 3623

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>